**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_\_\_/2023**

**Institui a semana de Luta contra a Mastite, no âmbito do Estado do Maranhão.**

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana de Luta contra a Mastite de Mama, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de julho, fazendo parte do Calendário Oficial do Estado do Maranhão.

Parágrafo único – Na semana a que se refere o caput artigo, o poder público, as empresas e as entidades civis promoverão atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população e à redução dos índices de mortalidade vinculada ao câncer de mama.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de junho de 2023.

**Daniella**

Deputada Estadual - PSB

**JUSTIFICATIVA**

Mastite é uma inflamação da glândula mamária, seguida de infecção por bactérias, em geral, por estafilococos, embora outros micro-organismos patogênicos possam estar envolvidos.

A condição se instala quando existe um acúmulo de leite retido nos ductos lactíferos, canais que levam o leite materno desde os alvéolos mamários, onde é produzido, até o seio lactífero situado atrás da aréola, estrutura de pele mais escura ao redor dos mamilos.  O bloqueio de um ou mais ductos lactíferos pode impedir o fluxo natural do leite, criando, assim, um ambiente propício para a proliferação de agentes infecciosos.

Os sintomas clínicos da mastite puerperal incluem: dor local (mastalgia), inchaço (edema), vermelhidão (hiperemia), calor (aumento da temperatura no local), queimação e perda de função do órgão comprometido.

Esses sintomas podem surgir repentinamente e virem acompanhados de febre alta, calafrios, sensibilidade ao toque, mal-estar, [taquicardia](https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/taquicardia-e-bradicardia/), cansaço extremo, estresse, ansiedade. A presença de espessamento do tecido mamário, ingurgitamento e nódulos são outros sinais possíveis da mastite.

Infelizmente, tais ocorrências podem interferir negativamente nos cuidados que a mãe dispensa ao bebê. Podem também favorecer o desmame precoce e desnecessário nessas condições.

Além desses problemas fisiológicos, acarretam à mãe nesse período de amamentação, sentimento de frustações e até depressivos, sendo bastante grave à saúde da mulher como um todo.

Por tudo exposto, e a importância do tema, pedimos aos nobres pares a aprovação do projeto de lei em tela.

**Daniella**

Deputada Estadual - PSB